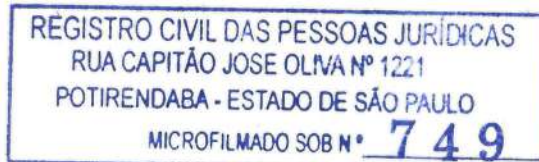




Hospital Assistencial de Potirendaba

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE POTIRENDABA – SP.



Ref.: Registro e arquivamento de Estatuto Social alterado.

O **HOSPITAL ASSISTENCIAL DE POTIRENDABA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 51.855.534/0001-30, com sede à Avenida Ana Josefa Peres Garcia, nº. 430, Vila Scarpelli, Potirendaba, representado pelo seu Presidente, Sr. Valnei Donizete Rodrigues Agostinho Gomes, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador do RG nº 14.563.791-8 e CPF nº 051.794.858-35, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Pedro Siqueira, nº 1027, Jardim do Bosque I, vem requerer à Vossa Senhoria, seja procedido o registro e arquivamento do Estatuto Social da Associação alterado, com registro no livro de Pessoas Jurídicas desta Serventia.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Potirendaba, 20 de Outubro de 2025.

HOSPITAL ASSISTENCIAL DE POTIRENDABA
Valnei D. Rodrigues Agostinho Gomes
Diretor Presidente

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

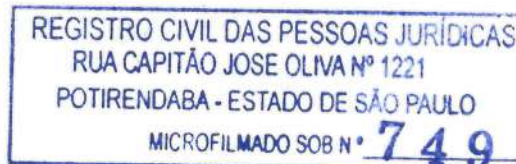
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Hospital Assistencial de Potirendaba



EDITAL Nº. 003/2025

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

VALNEI DONIZETE RODRIGUES AGOSTINHO GOMES, brasileiro, casado, RG nº 14.563.791-8 e CPF nº 051.794.858-35-X, com endereço à Rua Pedro Siqueira, n. 1027 – Jardim do Bosque, Potirendaba/SP, na qualidade de Diretor Presidente do **HOSPITAL ASSISTENCIAL DE POTIRENDABA**, entidade filantrópica inscrita no CNPJ sob nº 51.855.534/0001-30, com sede à Avenida Ana Josefa Peres Garcia, nº 430, Jardim Vila Scarpelli, Potirendaba/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto, em especial pelos Artigos 15 e 16 do estatuto, convoca os MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA que será realizada na sede do Hospital Assistencial de Potirendaba, no endereço acima citado, no dia 29 de Setembro, às 19h, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I- **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL;**
- II- **OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Afixe-se cópia do edital no mural do Hospital Assistencial de Potirendaba para conhecimento público e expeça-se circular para comunicação de todos os membros do Conselho de Administração, nos termo do Artigo 33, Parágrafo Único do Estatuto Social.

Potirendaba, 12 de Setembro de 2025.

HOSPITAL ASSISTENCIAL DE POTIRENDABA
Valnei Donizete Rodrigues Agostinho Gomes
Diretor Presidente

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls - 01/40 -
Potirendaba - SP

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Hospital Assistencial de Potirendaba

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA CAPITÃO JOSE OLIVA Nº 1221
POTIRENDABA - ESTADO DE SÃO PAULO
MICROFILMADO SOB Nº 749

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL ASSISTENCIAL DE POTIRENDABA, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 19h, na sede do Hospital Assistencial de Potirendaba, situada na Av. Ana Josefa Peres Garcia, nº 430, Jardim Vila Scarpelli, Potirendaba /SP, reuniu-se o Conselho de Administração da entidade, em caráter extraordinário, convocado na forma do Edital de Convocação nº 003/2025, datado de 12 de setembro de 2025, devidamente publicado por afixação no mural do Hospital. Assumiu a presidência da mesa o Sr. Valnei Donizete Rodrigues Agostinho Gomes, Diretor Presidente da entidade, que verificou a presença de quórum deliberativo conforme previsto no Estatuto Social. Em seguida, declarou aberta a reunião, esclarecendo que o objetivo principal era deliberar sobre a alteração do Artigo 41 do Estatuto Social, em atendimento a apontamento de diligência para obtenção da certificação CEBAS – Saúde, emitida pelo Ministério da Saúde, através do Ofício nº. 1159/2025/CGCER/DCEBAS/SAES/MS, cuja cópia foi apresentada aos presentes. O Diretor Presidente apresentou aos membros do Conselho de Administração o teor da diligência, destacando que a redação vigente do Artigo 41 não atende ao disposto no art. 3º, inciso VIII da Lei Complementar nº 187/2021 e no art. 5º, inciso III do Decreto nº 11.791/2023, sendo necessário adequar o texto para prever que, em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente seja destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, conforme a legislação vigente. Após leitura e análise da proposta de alteração, foi sugerida a seguinte nova redação do Artigo 41: *“No caso de dissolução ou extinção da ENTIDADE, o eventual patrimônio remanescente, incluindo legados, doações ou excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, será destinado a outra(s) entidade(s) beneficente(s) certificada(s), nos termos da legislação aplicável, ou a entidades públicas.”* Aberta a palavra aos conselheiros, não houve manifestações contrárias. Colocada em votação, a alteração estatutária foi aprovada por unanimidade. Ficou deliberado ainda que a presente alteração seja levada a aprovação pela Assembleia Geral, em reunião extraordinária que deverá ser convocada de imediato e, após, caso a alteração proposta seja aprovada, os Conselheiros solicitaram que seja promovido o registro em cartório do novo Estatuto consolidado, acompanhado da presente ata, para que produza todos os

Valnei *DF* *Sis* *DF* *DF* *DF* *DF* *DF*

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
nº - 06/40 - 1111
Potirendaba - SP

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Hospital Assistencial de Potirendaba

efeitos legais. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Diretor Presidente encerrou a reunião e determinou que fosse lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Potirendaba, 29 de setembro de 2025.

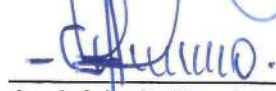


Valnei Donizete Rodrigues Agostinho Gomes
Diretor Presidente

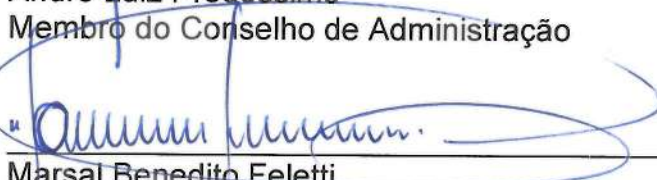
RÉGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA CAPITÃO JOSE OLIVA Nº 1221
POTIRENDABA - ESTADO DE SÃO PAULO
MICROFILMADO SOB Nº 749



João Carlos Zafalon
Membro do Conselho de Administração



André Luiz Prodossimo
Membro do Conselho de Administração



Marsal Benedito Feletti
Membro do Conselho de Administração



Clodoveu Nicola Colombo Junior
Membro do Conselho de Administração



Vanderléa C. Prodossimo Ferreira
Membro do Conselho de Administração

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
fls - 08/40 - 104
Potirendaba - SP

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

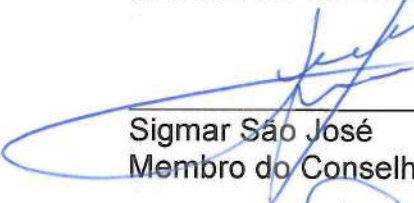
Hospital Assistencial de Potirendaba

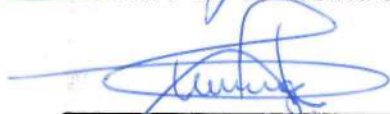

Nivaldo Marcos
Membro do Conselho de Administração

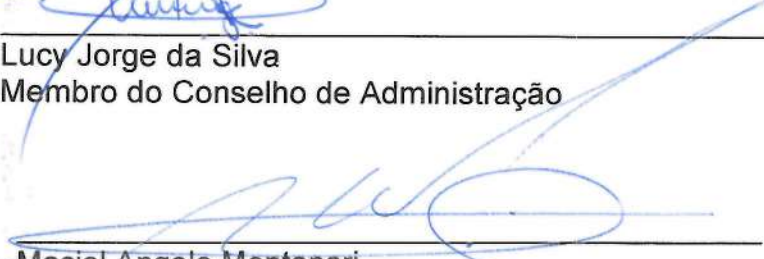
Pedro Carlos Cheregato
Membro do Conselho de Administração

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA CAPITÃO JOSE OLIVA Nº 1221
POTIRENDABA - ESTADO DE SÃO PAULO
MICROFILMADO SOB N.º 749


Floripes Senhorini da Silva
Membro do Conselho de Administração


Sigmar São José
Membro do Conselho de Administração


Lucy Jorge da Silva
Membro do Conselho de Administração


Maciel Angelo Montanari
Diretor 1º Secretário



OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Rua Capitão José Oliva, nº 1.221, Centro - CEP 15.105-000 - Potirendaba/SP
Fone: (017) 3249-3536 - E-mail: ri.potirendaba@terra.com.br - CNPJ: 11.238.845/0001-36

Bel. Gabriel Favaro Vicente Marques - Oficial

Pessoa Jurídica

Protocolo Nº: 000809, de 21/10/2025

O presente documento foi averbado em
Pessoa Jurídica sob o nº 20, ao Registro
nº 10, digitalizado e microfilmado sob
nº 749-Selo: 1438004PTS000003463VH25X,
nesta data

POTIRENDABA, 11/11/2025

Emolumentos.....	223,91
Ao Estado.....	63,57
Ao SEFAZ.....	43,51
Reg. Civil.....	11,83
Trib. Justiça..	15,35
Ao Município...	6,65
Ao Min. Público:	10,69
Condução/Outros:	34,64
TOTAL.....	410,15

GABRIEL FAVARO VICENTE MARQUES (OFICIAL)

DENISE ROCHA FARINA (ESCREVENTE)

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos. Civil e de Pessoa Jurídica
e Civil das Pessoas Naturais, Interdições,
Tutelas da Comarca de Potirendaba - SP
Gabriel Favaro Vicente Marques - Oficial
Fernando Serapião da Silva - Escrevente Substituto
Patricia Sinhorini - Escrevente
Denise Rocha Farina - Escrevente



Potirendaba-SP



Hospital Assistencial de Potirendaba

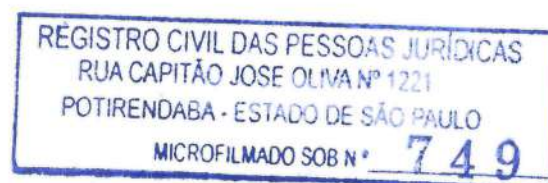
HOSPITAL ASSISTENCIAL DE POTIRENDABA

Fundado em 01 de maio de 1980.

Reg. no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas S.J. do Rio

Preto/SP nº 13.271/80

CNPJ nº. 51.855.534/0001-30



ESTATUTO

Jaqui
JB

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls - 12/40 - 
Potirendaba - SP

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Hospital Assistencial de Potirendaba

ESTATUTO DO HOSPITAL ASSISTENCIAL DE POTIRENDABA "MARIA CAVALOTTI NEVES"

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA CAPITÃO JOSE OLIVA Nº 1221
POTIRENDABA - ESTADO DE SÃO PAULO
MICROFILMADO SOB Nº 749

Artigo 1º - A associação denominada **HOSPITAL ASSISTENCIAL DE POTIRENDABA**, neste Estatuto denominado somente **ENTIDADE**, foi constituída em 01 de maio de 1980 e é dotada de personalidade jurídica de direito privado, qualificada como ENTIDADE Assistencial de caráter Civil para prática da filantropia, sem discriminação ou distinção de qualquer natureza, sem fins econômicos, sem caráter político-partidário, de duração indeterminada, criada para atender aos objetivos propostos neste estatuto, regendo-se pelo presente e legislação civil aplicável.

Artigo 2º - São objetivos sociais permanentes da ENTIDADE:

I - Manter, administrar e desenvolver atividades médico-hospitalares e para-hospitalares que venha a criar, fundar ou receber em doação, comodato, permissão de uso e outras formas legalmente existentes, dispensando assistência a enfermos ou acidentados gratuitamente;

II - Proporcionar internação de enfermos ou acidentados em dependências próprias ou cedidas oferecendo tratamento médico-hospitalar, alimentação, medicamentos, vestes adequadas e outras assistências necessárias ao restabelecimento do enfermo ou acidentado.

Artigo 3º - A ENTIDADE tem a sua sede e foro na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, sita à Av. Ana Josefa Peres Garcia, nº 430, Jardim Vila Scarpelli, CEP 15.105-222, onde funcionará sempre objetivando bem cumprir as suas finalidades.

Artigo 4º - A ENTIDADE, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas da gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls - 14/40 - *mf*
Potirendaba - SP

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Hospital Assistencial de Potirendaba

Artigo 5º - A ENTIDADE terá um Regimento Interno que, aprovado pelo Conselho de Administração, disciplinará seu funcionamento.

Artigo 6º - A fim de cumprir suas finalidades, a ENTIDADE organizará tantos departamentos quantos forem necessários, que se regerão por regulamentos específicos, aprovados pelo Conselho de Administração.

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA CAPITÃO JOSE OLIVA Nº 1221
POTIRENDABA - ESTADO DE SÃO PAULO
MICROFILMADO SOB N.º 749

Artigo 7º - São categorias de associados: sócios honorários e sócios contribuintes.

§1º - Sócios *honorários* são aqueles que se distinguem com benefícios relevantes, indicados pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral dos Associados.

§2º - Sócios *contribuintes* são aqueles que se propõem a contribuir regularmente com taxas fixadas pela Diretoria e Conselheiros, bem como colaborar nas atividades da ENTIDADE.

Artigo 8º - O número de associados é ilimitado, sem distinção ou discriminação de qualquer natureza, devendo os associados contribuintes contribuírem com a mensalidade fixada na Assembleia Geral.

I – A admissão dos sócios contribuintes far-se-à mediante apresentação por um membro da Diretoria, em reunião ordinária, propondo o interessado e solicitando seu ingresso no quadro social.

Parágrafo 1º - O proposto deverá possuir idoneidade moral e pessoal.

Parágrafo 2º - Toda e qualquer pessoa física ou jurídica, de bom conceito, idônea e de elevada moral, que apenas contribuir com a ENTIDADE, seja periodicamente ou não, não integrará a entidade como associado, não possuindo direito a voto.

Parágrafo 3º - A qualidade de associado é intransmissível e os mesmos não possuem qualquer direito sobre o patrimônio da ENTIDADE, independente de qualquer título ou pretexto, mesmo aqueles que tenham prestado contribuições voluntárias ao patrimônio da entidade.



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Nº - 16/40 - 111
Potirendaba - SP

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Hospital Assistencial de Potirendaba

Parágrafo 4º - Os associados não respondem sequer subsidiariamente ou solidariamente pelos encargos e obrigações da ENTIDADE, exceto se houver excesso e/ou desvio de mandato.

Artigo 9º - Os sócios serão admitidos pela Diretoria, desde que cumprindo os requisitos dispostos no inciso I do artigo 8º, mediante proposta assinada, que será julgada em reunião. A Diretoria poderá instituir que os associados futuros pagarão, obrigatoriamente, uma jóia para a ENTIDADE cujo valor será fixado em assembleia.

Artigo 10 - Os associados contribuintes deverão manter em dia a contribuição mensal no valor estipulado em Assembleia Geral.

§1º - Somente os associados em dia com o pagamento de sua mensalidade poderão votar e ser votados, nas Assembleias Gerais e nas eleições para órgãos Diretores e dos Conselhos;

§2º - Os sócios inadimplentes, por dois meses consecutivos, perderão de imediato todos os direitos que esta ENTIDADE lhes propiciar, não se eximindo de todas as obrigações que a qualidade de associado lhe impõe.

Artigo 11 - Os associados contribuintes não impedidos por falta de pagamento da mensalidade à ENTIDADE e os honorários, poderão fazer uso de todas as prerrogativas por ela obtidas perante órgãos públicos governamentais possíveis de transferência.

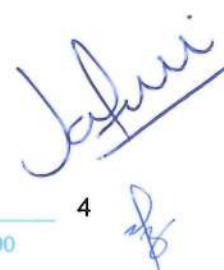
Artigo 12 - Ao associado incumbe cumprir e fazer cumprir fielmente o presente estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 – Constituem órgãos de deliberação superior e de direção da ENTIDADE:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Diretoria;
- IV - Conselho Fiscal.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA CAPITÃO JOSE OLIVA Nº 1221
POTIRENDABA - ESTADO DE SÃO PAULO
MICROFILMADO SOB N.º 749



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
nº - 18/40 - 111
Potirendaba - SP

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

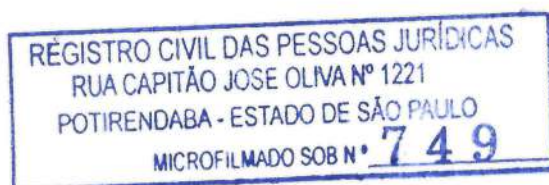
Hospital Assistencial de Potirendaba

Parágrafo único – Os Conselheiros, Administradores e Dirigentes da ENTIDADE não podem exercer cargo de chefia ou função de confiança no SUS.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Artigo 14 - A Diretoria da ENTIDADE, que exercerá o mandato por três (03) anos sem remuneração, permitida a reeleição por igual período, é composta dos seguintes membros:

- I - Diretor Presidente;
- II - Diretor Vice-Presidente;
- III - Diretor 1º Tesoureiro;
- IV - Diretor 2º Tesoureiro;
- V - Diretor 1º Secretário;
- VI - Diretor 2º Secretário;
- VII - Diretor Cultural e de Comunicações.



Artigo 15 – Compete à Diretoria:

- I - fixar a orientação geral das atividades da ENTIDADE e organizar o seu programa, para atingir suas finalidades e subordinar-se às deliberações tomadas em Assembleias Gerais ou Extraordinárias, bem como às decisões do Conselho de Administração;
- II - deliberar sobre a admissão e eliminação dos associados, de conformidade prevista neste Estatuto, preservando o direito à ampla defesa no caso de eliminação ou não aceitação de associado;
- III - desenvolver as atividades administrativas necessárias à manutenção da ENTIDADE e ao desempenho de suas atividades;
- IV - nomear o Diretor das Seções que vierem a ser criadas;
- V - criar Grupos de Trabalho para estudo de problemas específicos, definindo sempre os prazos para que apresentem seus relatórios;
- VI - nomear os representantes da ENTIDADE nos colegiados.

Artigo 16 - Compete ao Diretor Presidente:

Handwritten signature
5
Handwritten initials

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
nº 20/40 - 104
Potirendaba - SP

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Hospital Assistencial de Potirendaba

- I - representar a ENTIDADE ativa e passivamente, em juízo ou extrajudicialmente;
- II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- III - dar o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- IV - participar das reuniões do Conselho de Administração sem direito a voto;
- V - supervisionar a administração da ENTIDADE e executar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- VI - receber escritura de compra e venda, outorgar escritura de compra e venda com aprovação da Assembleia Geral;
- VII - apresentar anualmente ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral, ou quando solicitado por esta, relatório das atividades da ENTIDADE;
- VIII - admitir e demitir o pessoal administrativo à serviço da ENTIDADE, ouvida a Diretoria no que se refere a fixação de salários ou remuneração, firmar convênios com o Município, Estado e União, ou qualquer Instituto de Previdência, receber doação ou verbas, tanto em dinheiro como em espécie podendo dar quitação;
- IX - assinar em conjunto com o Diretor 1º Tesoureiro toda a documentação contábil e financeira, inclusive as movimentações bancárias, sendo-lhe vedado a prestação de fiança e aval em nome da ENTIDADE;
- X - exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Artigo 17 - Compete ao Diretor Vice-Presidente auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções e substituí-lo nas ausências ou impedimentos, devendo assumir o cargo de Diretor Presidente em caso de renúncia do titular ou se por qualquer outra razão, ocorrer vacância do cargo.

Artigo 18 - Compete ao Diretor 1º Tesoureiro:

- I – a guarda dos valores, inclusive dinheiro, pertencentes à ENTIDADE;
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou em qualquer outra espécie, manter sempre em dia a escrituração contábil toda comprovada, promover os recebimentos e pagamentos da ENTIDADE;
- III – a manutenção regular das contas da ENTIDADE, de acordo com o previsto neste Estatuto;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA CAPITÃO JOSE OLIVA Nº 1221
POTIRENDABA - ESTADO DE SÃO PAULO
MICROFILMADO SOB N.º 749



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Hospital Assistencial de Potirendaba

IV – zelar pelos bens patrimoniais e da boa ordem financeira da ENTIDADE;

V – dirigir e fiscalizar o serviço de contabilidade, inclusive a organização dos balancetes e do balanço anual, assim como a demonstração de resultados, apresentando balancete mensal ao Conselho Fiscal;

VI – assinar em conjunto com o Diretor Presidente toda a documentação contábil e financeira, inclusive as movimentações bancárias, sendo-lhe vedado à prestação de fiança e aval em nome da ENTIDADE.

Artigo 19 - Compete ao Diretor 2º Tesoureiro assumir o cargo de Diretor 1º Tesoureiro em qualquer caso de vacância e substituí-lo em caso de falta ou impedimento.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA CAPITÃO JOSE OLIVA Nº 1221
POTIRENDABA - ESTADO DE SÃO PAULO
MICROFILMADO SOB Nº 749

Artigo 20 - Compete ao Diretor 1º Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, lavrando as respectivas atas em livros próprios;

II - atender ao expediente e redigir os relatórios para a Assembleia Geral;

III - a guarda e responsabilidade pelo arquivo geral, livros e documentos da ENTIDADE, sobremodo manter atualizado o fichário dos associados.

Artigo 21 - Compete ao Diretor 2º Secretário assumir o cargo de Diretor 1º Secretário, em qualquer caso de vacância e substituí-lo em caso de falta ou impedimento.

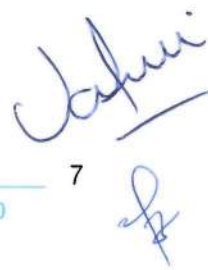
Artigo 22 - Os membros da Diretoria e os associados não respondem pessoal nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela ENTIDADE, salvo quando praticarem atos de gestão com infração ao presente Estatuto, com culpa ou dolo.

Artigo 23 - A Diretoria realizará uma reunião mensal, e terá os mais amplos e gerais poderes de administração, ressalvados os casos expressamente previstos no presente estatuto.

Parágrafo Único - Será necessária a assinatura conjunta de dois dos seus membros para:

I - aquisição, alienação, oneração ou locação de bens imóveis;

II - nomeação de procuradores *ad judícia* ou *ad negotia*;



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Hospital Assistencial de Potirendaba

III - emissão de notas promissórias e a aceitação de letras de câmbio ou outros títulos semelhantes.

Artigo 24 - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos, permitida a reeleição e termina com a eleição e posse dos sucessores.

§1º - O Diretor que não comparecer sem justificativa a três reuniões consecutivas ou seis reuniões não consecutivas, será desligado da Diretoria, sendo o seu cargo considerado vago;

§2º - No caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, o Conselho de Administração escolherá o substituto.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA CAPITÃO JOSE OLIVA Nº 1221
POTIRENDABA - ESTADO DE SÃO PAULO
MICROFILMADO SOB Nº 749

Artigo 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar as atividades econômicas e financeiras da ENTIDADE;
- II - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil da ENTIDADE, elaborados pela Tesouraria;
- III - opinar sobre as operações patrimoniais realizadas pela Diretoria, emitindo pareceres sobre as mesmas, os quais serão apreciados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Compôr-se-á o Conselho Fiscal de 05 (cinco) membros, eleitos junto com a Diretoria, e poderá a qualquer tempo examinar as escriturações contábeis da ENTIDADE.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 26 - A Assembleia Geral dos Associados será composta pelos membros de seu quadro social em dia com suas obrigações estatutárias.

§1º Reunir-se-á ordinariamente, preferencialmente no 1º semestre de cada ano, no mês de abril, para deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia;

§2º As convocações para as Assembleias Gerais Ordinárias serão feitas pelo Diretor Presidente;

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
fls - 26/40 - 177
Potirendaba - SP

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Hospital Assistencial de Potirendaba

§3º Reunir-se á extraordinariamente, sempre que houver razão relevante, a critério da Diretoria, ou solicitação, por escrito, de 1/5 (um quinto) de seus membros ou, por seu Diretor Presidente;

§4º As convocações dar-se-ão sempre com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

§5º A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária será dirigida pelo Diretor Presidente.

Artigo 27 - A Assembleia Geral instalar-se-á em 1ª (primeira) convocação com 60% (sessenta por cento) dos associados.

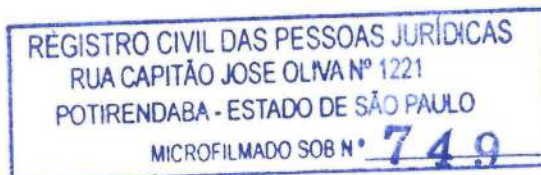
Parágrafo Único - Não havendo *quorum* para abertura da Assembleia em primeira convocação, duas horas após, será procedida a segunda convocação, sendo a Assembleia instalada com qualquer número, excetuando quando a matéria exigir quórum qualificado.

Artigo 28 - Compete à Assembleia Geral:

- I - dispensar os membros da Diretoria;
- II - analisar o relatório da Diretoria e suas contas;
- III - deliberar sobre os pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal, relativos às operações patrimoniais;
- IV - aprovar as alterações dos Estatutos da ENTIDADE, promovidas pelo Conselho de Administração;
- V - discutir e votar os projetos de Resolução encaminhados pela Diretoria;
- VI - aprovar o valor da mensalidade de seus associados, o orçamento, balanço e relatório das atividades da ENTIDADE;
- VII - autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, e de bens móveis de valor elevado, preenchidas as exigências legais e estatutárias;
- VIII - referendar a nomeação de sócios honorários indicados pela Diretoria;
- IX - decidir sobre os casos omissos no presente Estatuto.

§1º - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria simples de votos dos associados presentes;

§2º - No tocante à matéria prevista no Inciso IV, será exigido voto no mínimo 2/3 dos associados, procedendo-se conforme o estabelecido neste Estatuto;



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls - 28/40 - 1/1
Potirendaba - SP

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Hospital Assistencial de Potirendaba

§3º - Serão lavradas atas das Assembleias Gerais, em livros próprios, delas constando, ainda que resumidamente, os assuntos tratados e deliberações tomadas.

Artigo 29 - O associado não poderá ser representado em Assembleias por procurador com procuração para exercer em seu nome o direito de voto.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA CAPITÃO JOSE OLIVA Nº 1221
POTIRENDABA - ESTADO DE SÃO PAULO
MICROFILMADO SOB Nº 749

Artigo 30 - O Conselho de Administração será composto por 10 (dez) membros, sendo:

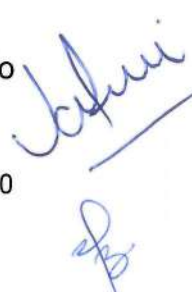
- a) 05 (cinco) eleitos pela Assembleia Geral;
- b) 04 (quatro) escolhidos pelos demais Conselheiros dentre pessoas da comunidade com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e
- c) 01 (um) membro eleito pelos empregados da entidade.

Parágrafo 1º - Os membros eleitos para o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do governador, do Vice-Governador e de Secretários de Governo do Estado de São Paulo.

Parágrafo 2º - Os Conselheiros que forem eleitos ou indicados para integrar a Diretoria deverão renunciar ao assumirem às correspondentes funções executivas.

Artigo 31 - Compete ao Conselho de Administração, em colegiado por maioria simples:

- I - aprovar a proposta de contrato de gestão a ser firmado pela Entidade com o Poder Público;
- II - aprovar a proposta de orçamento da ENTIDADE e seu programa de investimentos;
- III - designar os membros que irão compor a Diretoria e fixar sua remuneração;
- IV - aprovar o regimento interno da ENTIDADE que deverá conter, no mínimo, a estrutura organizacional, o seu gerenciamento, cargos e competências;
- V - aprovar e encaminhar ao órgão público supervisor da execução do contrato de gestão, relatórios gerenciais e de atividades, elaborados pela Diretoria;



REGISTRO DE PESSOAS JUR.

ns - 30/40 - 4/77

Potirendaba - SP

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Hospital Assistencial de Potirendaba

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA CAPITÃO JOSE OLIVA Nº 1221
POTIRENDABA - ESTADO DE SÃO PAULO
MICROFILMADO SOB Nº 749

VI – fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas em conjunto com o Poder Público nos contratos de gestão celebrados;

VII – aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis da ENTIDADE, com auxílio da auditoria externa contratada especificamente para tal fim;

VIII – fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto.

Artigo 32 - Compete ao Conselho de Administração decidir por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros:

I – a aprovação do regulamento próprio da ENTIDADE que irá conter os procedimentos a serem adotados para a contratação de obras e serviços, bem como de compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

II – a aprovação dos estatutos e a decisão sobre a extinção da ENTIDADE.

Artigo 33 – O Conselho de Administração se reunirá, em caráter ordinário, três vezes ao ano, no início e no final de cada exercício, para aprovar a proposta de orçamento da ENTIDADE, em caráter extraordinário, sempre que 1/5 dos membros julgarem necessário.

Parágrafo único: A convocação para as reuniões do Conselho de Administração será feita mediante edital, que será exposto na sede da ENTIDADE e por circular a ser enviada a todos os membros do Conselho, com 15 (quinze) dias de antecedência.

Artigo 34 – O mandato dos Conselheiros será de 04 (quatro) anos, admitida uma única recondução, à exceção do primeiro mandato de metade dos Conselheiros que terá a duração de 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro – Os membros do primeiro Conselho que terão mandato de 02 (dois) anos serão definidos entre os próprios Conselheiros, por maioria, devendo ser sempre mantida a composição contida nas alíneas “a”, “b” e “c” do artigo 30 deste estatuto.

Parágrafo segundo – Os Conselheiros não receberão qualquer tipo de remuneração pelo exercício dessa função.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
nº -32/40-
Potirendaba - SP

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Hospital Assistencial de Potirendaba

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA CAPITÃO JOSE OLIVA Nº 1221
POTIRENDABA - ESTADO DE SÃO PAULO
MICROFILMADO SOB N.º 749

Artigo 35 - As eleições para renovação da Diretoria serão realizadas na segunda quinzena de março, em data a ser definida pela Diretoria. Após eleita a nova diretoria assumirá sua gestão imediatamente após o término das apurações.

Artigo 36 - Os sócios interessados em concorrer às eleições deverão compor chapa completa para os cargos existentes, a qual deverá ser inscrita junto ao Conselho de Administração até quinze dias antes da data da eleição.

CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Artigo 37 - O patrimônio e a receita da ENTIDADE serão constituídos por:

- I - legados, doações, donativos e auxílios;
- II - bens móveis e imóveis que forem adquiridos;
- III - quaisquer bens e valores adventícios, inclusive os resultantes das contribuições mensais dos associados a ela sujeitos e, recursos captados do setor público ou privado, nacionais ou internacionais;
- IV - rendas eventuais;
- V - doações recebidas de Cooperativas de Produtores Rurais impossibilitadas de se associarem e que venham a usufruir dos serviços prestados pela ENTIDADE;
- VI - mensalidade e jóias de admissão.

Parágrafo Único - Toda a renda da ENTIDADE, inclusive seus excedentes financeiros, reverterá em benefício de suas atividades estatutárias, não podendo ter qualquer outra destinação.

CAPÍTULO X DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 38 - As normas de prestação de contas a serem observadas pela ENTIDADE determinarão, no mínimo:

- I - a observância dos princípios fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade;



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Hospital Assistencial de Potirendaba

II - a publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de Atividades e das demonstrações financeiras da ENTIDADE, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer associado;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, no caso de recursos capitados segundo normas estabelecidas pelos Governos Federal e Estadual;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origens públicas, assim recebidas, será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;

V - a publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução dos contratos de gestão firmados com o Poder Público Estadual.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA CAPITÃO JOSE OLIVA Nº 1221
POTIRENDABA - ESTADO DE SÃO PAULO
MICROFILMADO SOB N.º 749

CAPÍTULO XI DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Artigo 39 - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, e, é regido de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 40 - A ENTIDADE não distribuirá a seus associados bens ou parcela de seu patrimônio líquido em nenhuma hipótese, nem mesmo em razão de desligamento, retirada ou falecimento de qualquer tipo de seus membros e associados.

Artigo 41 - No caso de dissolução ou extinção da ENTIDADE, o eventual patrimônio remanescente, incluindo legados, doações ou excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, será destinado a outra(s) entidade(s) beneficente(s) certificada(s), nos termos da legislação aplicável, ou a entidades públicas.

Artigo 42 - Os casos omissos neste Estatuto serão objeto de apreciação da

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
nº - 36/40 - *MM*
Potirendaba - SP

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Hospital Assistencial de Potirendaba

Diretoria, a qual redigirá Projeto de Resolução, a ser encaminhado à Assembleia Geral, para ser referendado.

Artigo 43 - Para a reforma do presente Estatuto, definidas pelo Conselho de Administração, será sempre convocada Assembleia Geral específica.

Parágrafo Único - As modificações introduzidas no Estatuto aprovadas por decisão da Assembleia Geral, serão remetidas aos associados para apreciação e obediência das decisões tomadas.

Artigo 44 - O presente Estatuto encontra-se elaborado de acordo com o regramento do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e entra em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 11/10/2025.

Potirendaba, 11 de Outubro de 2025.



Valnei Donizete Rodrigues Agostinho Gomes
Diretor Presidente
RG: 14.563.791-8



Francieli Fais Gallo Agostinho
Advogada
OAB/SP 361.015

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA CAPITÃO JOSE OLIVA Nº 1221
POTIRENDABA - ESTADO DE SÃO PAULO
MICROFILMADO SOB Nº 749

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE POTIRENDABA - SÃO PAULO

Rua Capitão José Oliva, 1.221 - Centro - CEP: 15.105-048 - Fone: (17) 3249-3536

E-mail: ri.potirendaba@terra.com.br - CNPJ: 11.238.845/0001-36

Gabriel Favaro Vicente Marques - Oficial

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:000809

Apresentante: HOSPITAL ASSISTENCIAL DE POTIRENDABA, CNPJ: 51.855.534/0001-30

Partes.....: HOSPITAL ASSISTENCIAL DE POTIRENDABA, CNPJ: 51.855.534/0001-30

Título.....: ATA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO -



CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 21/10/2025, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CÁLC.	COBRANÇA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
MF749, REG10, AV20, Pág. Acres. 14	11/11/2025	ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL		CUSTAS INTEGRAIS	R\$ 223,91	R\$ 151,60	R\$ 375,51	1438004PJTS000005463VH25X

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	223,91
Ao Estado	R\$	63,57
Ao SEFAZ	R\$	43,51
Ao Registro Civil	R\$	11,83
Ao Tribunal de Justiça	R\$	15,35
Ao Município	R\$	6,65
Ao Ministério Público	R\$	10,69
Reconhecimento de firma	R\$	34,64
TOTAL	R\$	410,15

Valor Depositado..... R\$ 0,00

A Receber..... R\$ 410,15

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

Observações: MICROFILME PJ Nº 749

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA CAPITÃO JOSÉ OLIVA Nº 1221
POTIRENDABA - ESTADO DE SÃO PAULO
MICROFILMADO SOB Nº 749

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO
ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

POTIRENDABA-SP, 11 de novembro de 2025

DENISE ROCHA FARINA - ESCRIVENTE



Para conferir a
procedência deste
documento efetue
a leitura do
QRCode impresso
ou acesse o
endereço
eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1438004PJTS000005463VH25X

A RECEBER
A QUANTIA DE

R\$ 410,15

Em: _____

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO